04.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.004.04.123.0003.2.015		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Licitações	
223 - 4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
725 - 4.4.90.51.00.00	3504	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.813,05
		Total Suplementação:	112.313,05

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:	3504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS-EXERC. ANT	50.813,05
Fonte:	3510 - Taxas Pelo Poder de Policia - Exerc.Ant	61.500,00

Total da Suplementação: R$ 112.313,05

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

REPUBLICAÇÃO-LEI Nº 5.450/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 78.687,50 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3530- 76 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 78.687,50 (setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

12		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
12.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.002.27.812.0003.2.062		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer	
928 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.687,50
		Total Suplementação:	78.687,50

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	78.687,50

Total da Suplementação: R$ 78.687,50

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.451/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 965.447,92 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).